



PARECER ÚNICO 081/2012

PROTOCOLO Nº

Licenciamento Ambiental Nº 05989/2006/001/2009	Licença de Operação Corretiva - LOC
Outorga Nº: 7192/2009 e 7193/2009	Validade: 6 (seis) anos
APEF: Não Aplicável	Situação: Deferido

Empreendimento: ARDÓSIAS FIGUEIREDO & ALMEIDA LTDA	
CNPJ: 18889527/0001-84	Município: Curvelo

Unidade de Conservação: não se aplica	Curso d'água mais próximo: Rio Verde
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelo empreendimento: Alex Antônio de Almeida	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Thiago Silva Platino Thogalma Gonçalves de Vasconcelos	Registro de classe 81495/D 11067/D

Auto de Fiscalização Nº: 79732/2012	Data: 08/03/2012
--	-------------------------

Data: 21/03/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Dione de Menezes Guimarães	1.147.791-6	
Iara Righi Amaral Furtado	1226881-9	
Mariangela Evaristo Ferreira	1.262.950-7	
Carine Rocha Veiga	1.255.666-8	

De Acordo

Isabel Cristina R.C. Meneses Diretora Técnica da SUPRAM CM-MASP: 1.043.798-6	Ass:
Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico – MASP 1145849-4	Ass:

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 1/14
-------------	---	---



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, no processo de julgamento do pedido de concessão da Licença de Operação Corretiva da empresa **Ardósia Figueiredo & Almeida Ltda.** Tal empreendimento encontra-se instalado sediado na Fazenda Grota Funda, BR 040 – Km 416 – Distrito JK da zona rural do município de **Curvelo** – MG, é uma indústria de beneficiamento de rochas de ardósia que fabrica mesas, pisos, lajotas e outras peças, sendo a maioria utilizadas na construção civil.

A atividade principal do empreendimento é enquadrada, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, como **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.**, código **B-01-09-0**. O empreendimento foi classificado na Classe 3, em virtude do seu porte (médio) e seu potencial poluidor/degradador (médio).

Essa empresa solicitou, através do Processo Administrativo COPAM em epígrafe formalizado em 22/06/2009, a expedição de uma LOC. A Ardósia Figueiredo & Almeida Ltda iniciou sua em operação no ano de 1996.

Em 12/08/2009, foi realizada vistoria (Auto de Fiscalização Nº. 0271/2009), onde se constatou a plena operação do empreendimento sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração Nº. 9994/2009 conforme previsto no Decreto Estadual 44.844/2008. Nos termos do Decreto Estadual Nº. 44.844/08 foi celebrado, em, 08 de julho de 2011, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, para a continuidade da operação do empreendimento até a regularização ambiental. Em 08/03/2012 foi realizada nova vistoria (Auto de Fiscalização Nº. 79732/2012), para verificar o cumprimento do TAC e viabilizar a conclusão da análise do processo

O empreendimento está inserido na sub-bacia do Rio das Velhas, tendo como coordenada geográfica de referência o ponto 19º13'41.9"S (latitude) e 44º37'49.8"O (longitude). O curso d'água mais próximo é o córrego Rio Verde, de classe 2. Em consulta ao SIAM não foram identificadas Unidades de Conservação.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), protocolados na formalização do processo, nas observações realizadas nas vistorias técnica ao empreendimento e, também, nas respostas às informações complementares.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área ocupada pela empresa é de 2.250 m², sendo a área total do empreendimento de 80.000 m², a matéria prima utilizada no empreendimento é a Ardósia. No mesmo imóvel encontra-se instalada a empresa Mineração São José da Lagoa responsável pela extração da matéria prima beneficiada no empreendimento em tela e que também busca sua regularização ambiental, já com processo de licença de operação formalizado e TAC celebrado conforme decreto 44.844/2008.

As instalações que abrigam as atividades desenvolvidas no empreendimento em questão possuem sistema de coleta e rede natural de drenagem para as águas pluviais. Como a empresa não impermeabilizou várias áreas ao entorno das construções, permite-se que

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 2/14
-------------	---	---



grande parte das águas pluviais sejam infiltradas diretamente no solo. As águas coletadas nas calhas dos telhados são direcionadas para as caixas de concreto, que as direciona, diretamente para lançamento no Rio Verde, localizado próximo ao empreendimento.

No quadro de pessoal da empresa, varia pela sazonalidade do mercado, segundo o documento de protocolo R300236/2009, item 14, nesse ano constavam um total de 56 funcionários, em jornadas regulares de 8 horas/dia de 2ª a 6ª feira, divididos em dois turnos sendo o primeiro de 07:00 às 17:00 e o segundo de 23:00 às 07:00.

O consumo médio de energia elétrica no empreendimento é de 90.000 kWh por mês. O fornecimento dessa energia é feito através da CEMIG.

A capacidade nominal, de processamento, instalada é de 25.000 m² de produtos por mês. No entanto, atualmente a empresa processa em média 17.000 m² mês, o que representa 68% da capacidade de produção.

2.1 Descrição do Processo Industrial

A operação do empreendimento é realizada em um galpão coberto com piso impermeabilizado e dotado de canaletas. A matéria-prima é solicitada, de acordo com os pedidos recebidos, através de uma programação de produção, que especifica o tipo, cor, quantidade, tamanho e espessura de placas de pedra ardósia a serem adquiridas para o processamento.

Essa matéria-prima é proveniente da **Mineração São Jose da Lagoa Ltda.** que se localiza ao lado do empreendimento, na mesma propriedade, também em processo de regularização ambiental, o qual se encontra com a análise técnica e jurídica finalizada, operando mediante Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com esta SUPRAM CM.

A matéria-prima é transportada por caminhões e, ao chegar no empreendimento, é retirada com a utilização de empilhadeiras, movidas a gás GLP. As placas de ardósia são adequadamente posicionadas na vertical e são inspecionadas pelo encarregado da produção. Matérias-primas em desacordo com a especificação ou danificadas são devolvidas para a Mineração.

As placas de ardósia são cortadas nos tamanhos especificados, de acordo com a programação de produção, e com a utilização de serras circulares dotadas de discos diamantados. Durante todo o processo de corte há necessidade de utilização de água para o resfriamento dos discos, o que auxilia também na minimização de emissão de poeira. A água utilizada no processo de corte é direcionada por canaletas direcionadas para lagoas de retenção de sólidos e recirculação da água.

Após o corte, momento no qual são definidos a largura e comprimento, a peça é direcionada, através de uma esteira para a calibradora. Na calibradora a peça de ardósia é trabalhada objetivando a equalização de sua espessura, dentro das especificações do cliente. Todo o processo ocorre com utilização de água. Ressalta-se que a água utilizada é proveniente das lagoas de decantação, e após o uso, estas são novamente direcionadas para o polimento em circuito fechado.

Muitas das peças de ardósia necessitam ainda de um polimento, que confere à peça uma lisura e brilho aparentes. Este procedimento é denominado polimento e ocorre nos equipamentos chamados de politriz, que são dotados de discos circulares adaptados com abrasivos finos, também com a presença de muita água.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 3/14
-------------	---	---



Há, ainda, um processo específico de criação de furos em peças. Os furos são feitos com a utilização de furadeiras dotadas de brocas diamantadas ou de vídia. Esse processo também ocorre com a utilização de água.

As peças podem passar também por uma etapa de acabamento final, que consiste na utilização de fresa ou lixadeira manual para adequação às especificações dos clientes.

Depois de serem inspecionadas e aprovadas pelo controle de qualidade, as peças são embaladas e remetidas aos clientes.

Na empresa também são confeccionado alguns *pallets* com madeira certificada conforme explicações apresentada no protocolo R300236/2019, item 8.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o beneficiamento de ardósia foram encontrados os seguintes impactos:

3.1 Efluente Industrial

As operações de serragem, calibragem, aplainamento e furação das peças de ardósia, geram um pó fino que, juntamente com a água de resfriamento, formam uma polpa turva.

Essa polpa é gerada em cada equipamento, distribuídos em diversos pontos do galpão, sendo recolhida em canaletas de cimento abaixo do nível do piso e conduzida aos tanques de decantação. Se não recolhida corretamente, a polpa pode, caso atinja os cursos de água da redondeza, causar assoreamento e gerar um aumento considerável do nível de turbidez da água com uma coloração cinza-esbranquiçada.

Por esta razão a água utilizada no processo produtivo recebe floculantes/coagulantes e é direcionada para seis lagoas de decantação. Após o tratamento, é feita captação no ultimo tanque direcionando a água para reutilização no processo. A lama resultante do processo e enviada para dois tanques de secagem e posteriormente são enviados para pilha de rejeito da Mineração São Jose da Lagoa. O fluxo de água industrial funciona em sistema de circuito fechado. Só ocorre reposição de água no sistema, devido às perdas por respingos e evaporação.

3.2 Disposição do Rejeito

O rejeito é composto pelo material proveniente das serras de corte, que geram sobras de “cacos” e “lascas” de ardósia e pelo material sólido decantado nas bacias. Esses materiais são direcionados para pilha de rejeito da mineração São Jose da Lagoa.

Os impactos que poderão ocorrer advindos dessa atividade é o carreamento de partículas sólidas pela ação das águas pluviais com assoreamento do curso d’água situado a jusante, gerando também o aumento da turbidez do corpo d’água. Outro impacto a ser considerado é o impacto visual do rejeito.

3.3 Emissão de Material Particulado e Ruído

A poeira gerada pelos equipamentos é minimizada pela água de resfriamento e não chega a se tornar um impacto ambiental, já que essa fica contida no galpão de produção. No entanto, é chamada a atenção para a condição ocupacional dos funcionários, que devem exercer as suas funções com os devidos equipamentos de proteção individual que previne a inalação desses particulados e possíveis danos auditivos.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 4/14
-------------	---	---



O ruído é proveniente da operação das serras, seguido pelas furadeiras e máquinas de aplainamento e acabamento, sendo atenuado pela distribuição dos equipamentos no galpão.

Pelos estudos apresentados, a avaliação desse impacto mostra que ele é muito localizado não ultrapassando os limites da área do empreendimento, assim como verificado em vistoria.

3.4 Uso de Óleo Diesel, Óleos Lubrificantes e Graxas

No processo industrial não se utiliza óleo diesel, sendo o mesmo utilizado para abastecimento da pá carregadeira e dos caminhões de transporte. O empreendimento utiliza uma oficina mecânica, um lavador de peças e um tanque aéreo abastecimento de óleo diesel, com bacia de contenção, e sua respectiva bomba de abastecimento de propriedade da Mineração e que estão licenciados e possuem medidas de controle ambiental.

3.5 Efluente Doméstico

São gerados no empreendimento esgotos sanitários com uma vazão média da ordem de 5.180 l/dia, ou seja, aproximadamente 113.960 l/mês. Esses são provenientes das pias, lavatórios, mictórios, vestiários, banheiros e cozinha e a vazão de descarte foi estimada de acordo com a NBR 7229 da ABNT. Esses esgotos são devidamente coletados pelo sistema de esgotamento predial e encaminhados para o devido tratamento na fossa séptica com filtro anaeróbio.

3.6 Geração de resíduos sólidos e lixo doméstico

Os resíduos sólidos são provenientes da atividade industrial e de apoio, administrativa, manutenção e do refeitório. Segundo informado pelo empreendedor, estes são armazenados e recolhidos posteriormente pela prefeitura de Curvelo.

3.7 Geração de Empregos e Aumento da Renda da População

O município de Curvelo é diretamente afetado pela geração direta ou indireta de empregos. Isso implica na melhoria do nível de vida da população, geração de novas divisas, maior movimentação do comércio lojista e aumento da arrecadação de impostos.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Escoamento da Polpa de Finos

A polpa gerada nas máquinas de corte é recolhida ao pé de cada equipamento, através de canaletas de cimento, abaixo do nível do piso, protegidas por grades de ferro, que as levarão até as lagoas de decantação para posterior disposição em pilha de rejeito licenciada pela Mineradora.

4.2 Lagoas de Decantação

Para a contenção da polpa de finos são utilizadas seis bacias de decantação com dimensões próximas a 30x10x3m e dois tanques de secagem para a retirada dos finos.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 5/14
-------------	---	---



O volume da polpa produzido é da ordem de 0,83 m³/h, sendo que cada bacia possui um volume próximo de 1.000 m³, gastando cerca de 120 dias para o seu preenchimento.

A água servida é tratada nessas lagoas e retorna ao processo produtivo.

4.3 Controle Ambiental da Emissão de poeiras

Durante todo o processo de corte é utilização de água para resfriamento dos discos, o que auxilia também na minimização da propagação de poeira para o meio. Nas áreas externas do galpão é feita a aspersão por um equipamento da mineração.

4.4 Controle Ambiental do Ruído

As fontes geradoras de ruídos relacionam-se ao o beneficiamento (contato do disco adiamantado com as chapas de ardósia nas operações de corte, aplainamento, função, etc) e transporte dos estéreis/rejeitos, por pá-carregadeira e caminhões.

Um das medidas de redução deste ruído pela empresa é a distribuição desses equipamentos no galpão, ficando as serras que produzem o maior ruído mais isoladas do restante do conjunto. Outra forma utilizada é efetuar, em diferentes turnos, o corte do aplainamento ou função, diminuindo assim o impacto dos ruídos.

Cabe ressaltar que não há comunidades próximo ao empreendimento e que para a segurança do trabalho é obrigatória aos funcionários do empreendimento a utilização de protetores auriculares (EPIs) para a realização de tais funções.

4.5 Fossa Séptica

O empreendimento já possui implantado um sistema de fossa séptica, segundo informado no PCA composto de caixas de gordura, tanque séptico (volume total 15700l), filtro anaeróbio de fluxo ascendente e lançamento no corpo receptor.

Deverá ser apresentado projeto do sistema existente e dimensionamento hidráulico, acompanhado de relatório fotográfico. Caso ocorra verificação de insuficiência do sistema de tratamento existente, em função de variação do número de funcionários deverá ser realizada adequação do sistema e feita notificação a essa superintendência.

4.6 Sistema de Drenagem Pluvial

Em todo o empreendimento são encontradas canaletas de desvio de água pluviais que conduzem a água para um SUMP de drenagem pluvial, com o intuito de evitar impactos tais como erosões e carreamento de sólidos para jusante do empreendimento.

5. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

A Ardósia Figueiredo e Almeida Ltda já apresentou ao Batalhão do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, situado na cidade de Curvelo, o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, e está aguardando a aprovação do mesmo. Será cobrado em condicionante o envio do Laudo do Corpo de Bombeiros quando do recebimento do mesmo.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 6/14
-------------	---	---



6. RESERVA LEGAL

A Ardósia Figueiredo & Almeida LTDA, proprietária do imóvel rural Fazenda Grota Funda, possui Reserva Legal averbada com uma área de 35,6 ha sendo o tamanho total da fazenda de 178,00 há, conforme o registro de imóveis da matrícula 28.936, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Grota Funda, no município de Curvelo.

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente na operação do empreendimento.

8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A utilização dos recursos hídricos é realizada através e dos processos a seguir:

Processo **7192/2009**: captação em corpo d'água de rios e lagoas naturais localizada no rio Verde, nas coordenadas 19°13'38"S, 44° 37'42", para fins de consumo industrial. A vazão captada é direcionada a um reservatório destinada a reposição das perdas ocorridas na utilização/recirculação do processo produtivo. A vazão solicitada foi de 0,0017m³/s, durante 6,5 horas/dia. Verificou-se que há disponibilidade hídrica para atendimento à solicitação

Processo **7193/2009**: captação subterrânea por meio de poço, localizada nas coordenadas 19°13'27"S, 44° 37'45", para fins de consumo humano, A vazão requerida é destinada ao abastecimento da indústria de beneficiamento e da indústria de mineração. Foi solicitada vazão de 2,0m³/h durante 5,15horas.De acordo com o teste de bombeamento apresentado o poço suporta a vazão solicitada com folga para recuperação.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 7/14
-------------	---	---



10. DAS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA – TAC

Na assinatura do TAC foram propostas as seguintes medidas técnicas e legais, visando melhor funcionamento do empreendimento até a regularização ambiental, conforme quadro a seguir:

Item	Proposta	Prazo	Cumprimento
1	Realizar análise dos efluentes do sistema Fossa - filtro - sumidouro, que recebe os efluentes sanitários para os seguintes parâmetros : PH, DBO, DQO, sólidos totais, sólidos suspensos, Sólidos Sedimentáveis, ABS, Óleos e Graxas.	Apresentar relatório em até 90 dias	Foi apresentado na SUPRAM CM através do protocolo SIAM R159059/2012
2	Apresentar comprovação da destinação dos resíduos do beneficiamento e da limpeza dos tanques de decantação, através de declaração do receptor. Informar a média mensal (em ton) dos resíduos destinados no último ano.	Prazo 30 dias.	Foi apresentado na SUPRAM CM através do protocolo SIAM R128569/2011

11. CONTROLE PROCESSUAL

ARDÓSIAS FIGUEIREDO & ALMEIDA LTDA., vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença Operação Corretiva para a atividade de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, no município de Curvelo/MG.

O empreendimento foi autuado (Auto de Infração n.º 9994/2009) em vistoria (Auto de Fiscalização N.º 0271/2009) por operar sem a devida licença. Nos termos do Decreto Estadual n.º 44.844/08 foi celebrado, em 08 de julho de 2011, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, para a continuidade da operação do empreendimento até a regularização ambiental.

O empreendedor apresentou declaração da Prefeitura Municipal de Curvelo informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município.

O local no qual se busca a regularização corresponde à propriedade rural, razão pela qual está obrigado à regularização da reserva legal, como determina a lei (Lei n.º 4.771/1965, art. 16, § 8º e Lei Estadual n.º 14.309/2002, art. 16, § 2º). Esta se encontra devidamente averbada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e comprovada nos autos.

Não foram informadas pelo empreendedor nem constatadas *in loco* qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou necessidade de supressão de vegetação.

O empreendimento declarou utilização/intervenção em recurso hídrico, já devidamente regularizadas, conforme Processos de Outorga n.ºs 07192/2009 e 07193/2009.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 8/14
-------------	---	---



Na análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se, ainda, que o empreendedor providenciou o adimplemento total dos custos de análise do licenciamento ambiental em questão.

Também consta dos autos o adimplemento dos emolumentos referentes ao FOBI n.º 879672/2009.

No que tange às publicações, tanto em periódico de grande circulação quanto a publicação oficial, eis que tais documentos se encontram regularizados, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos, não tendo havido, contudo, no prazo regulamentar, a solicitação de realização de Audiência Pública, sendo que os estudos constantes nos autos atenderam, quanto a sua forma geral, aos requisitos legais previstos na Resolução CONAMA 001/86.

Noutro giro, a validade do prazo desta licença há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 3, tudo nos exatos termos previsto pelo inciso III, art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **seis anos**.

Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

Desta forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, é o que se percebe com a análise da documentação listada no FOBI e as que aqui foram instruídas.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto entendemos pela viabilidade ambiental para concessão da **licença de operação corretiva**, ao empreendimento **ARDÓSIAS FIGUEIREDO & ALMEIDA LTDA**, Processo COPAM N.º.05989/2006/001/2009, para as atividades **B-01-09-0** - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, **classe 3**, com validade de **6 anos**, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa n.º 17, de 17 de dezembro de 1996..

Encaminhamos este Parecer à apreciação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, para as deliberações pertinentes. Julgando este Conselho proceder ao deferimento do pedido da Licença de Operação Corretiva – LOC, que sejam implementadas as medidas mitigadoras e o monitoramento, bem como o atendimento das condicionantes no Anexo I deste Parecer.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 9/14
-------------	---	---



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 05989/2006/001/2009	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: Ardósias Figueiredo & Almeida Ltda	
Atividade: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.	
Localização: Fazenda Grota Funda – Zona Rural	
Município: Curvelo	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Efetuar o Programa de Automonitoramento definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros contendo a aprovação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio implantado no empreendimento.	15 (quinze) dias após a emissão do laudo pelo Corpo de Bombeiros
03	Manter o programa proposto no Plano de Controle Ambiental – PCA apresentado.	Durante a vigência da Licença Ambiental
04	Apresentado projeto do sistema existente de tratamento de efluente sanitário e seu dimensionamento hidráulico, acompanhado de relatório fotográfico. Caso ocorra verificação de insuficiência do sistema de tratamento existente, em função de variação do número de funcionários deverá ser realizada adequação do sistema e feita notificação a essa superintendência.	Prazo 90 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 10/14
-------------	---	--



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 05989/2006/001/2009	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: Ardósias Figueiredo & Almeida Ltda	
Atividade: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.	
Localização: Fazenda Grota Funda – Zona Rural	
Município: Curvelo	
Referência: PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 06 anos

Ressalta-se o disposto nos artigos 3º e 4º da **Deliberação Normativa Copam nº 165, de 11 de abril de 2011**:

Art. 3º - Para os fins desta Deliberação Normativa Programa de Automonitoramento é o conjunto de medições sistemáticas, periódicas ou contínuas, de parâmetros inerentes às emissões de fonte efetiva ou potencialmente poluidora, bem como de parâmetros inerentes aos componentes ambientais receptores dessas emissões (ar, água ou solo), conforme diretrizes definidas pelo órgão ambiental quando da concessão de Licença de Operação (LO) ou da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou da revalidação destes instrumentos.

§ 1º. Os relatórios do Programa de Automonitoramento vinculado a condicionantes de licenças ambientais deverão ser enviados, na frequência estabelecida, à Superintendência Regional de Regularização Ambiental onde se localiza a fonte efetiva ou potencialmente poluidora, para que sejam anexados aos respectivos processos de regularização ambiental, para fins de consulta ou fiscalização.

§ 2º. O responsável por fonte efetiva ou potencialmente poluidora deverá registrar e justificar junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental qualquer uma das não conformidades relativas à execução do Programa de Automonitoramento listadas a seguir, informando as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução:

- a) falha na realização de coletas e análises em um ou mais pontos;*
- b) falha no atendimento à frequência estabelecida para coletas e análises;*
- c) falha na realização de análise de um ou mais parâmetros;*
- d) descumprimento aos limites estabelecidos pela legislação estadual ou federal para um ou mais parâmetros previstos no Programa de Automonitoramento.*

Art 4º - Os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Programa de Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, em cópias impressas, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais pelo período de cinco anos, contados da data de emissão, durante o qual poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 11/14
-------------	---	--



1 – EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Semestral 1ª medição: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da licença
Caixas Separadoras de Água e Óleo - SAO	sólidos em suspensão, óleos e graxas	

Relatórios: Enviar a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme DN Nº. 89/05 e conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA. Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH Nº. 01/2008.

2 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

*1 - Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar, conforme NBR 10.004)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 12/14
-------------	---	--



ANEXO III

Processo COPAM Nº: 05989/2006/001/2009	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: Ardósias Figueiredo & Almeida Ltda	
Atividade: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.	
Localização: Fazenda Grota Funda – Zona Rural	
Município: Curvelo	
Referência: RELATORIO FOTOGRAFICO	VALIDADE: 6 anos



Foto 01 - Galpão de beneficiamento – vista geral



Foto 02 - Galpão de beneficiamento – canaletas de coleta de água servida



Foto 03 - Vista externa da área do galpão



Foto 04 - Área de abastecimento de gás GLP para as empilhadeiras

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3228-7700	5989/2006/001/2009 DATA:21/03/2012 Página: 13/14
-------------	---	--



Foto 05 - Início o sistema de tratamento – adição de floculante/coagulante



Foto 06 - Tanque de secagem



Foto 07 - Lagoas/ tanques de decantação



Foto 08 - Captação para recirculação da água



Foto 09 - Captação no rio verde para reabastecimento do sistema



Foto 10 - Poço tubular